

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO I – CATEGORIAS / COTAS”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Serão distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A	5 a 10 anos	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
B	10 a 15 anos	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
C	A partir de 15 anos	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DE VAGAS		34	TOTAL GERAL:	R\$ 60.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS POR CATEGORIA

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 10/2023 para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência(PCD).

Neste modo, fica disponibilizado:

Categoria	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros (25%)	Indígenas (10%)	PCD (5%)
A	15	08	04	02	01
B	12	06	03	02	01
C	07	03	02	01	01
TOTAL DE VAGAS	34	17	9	03	03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

PEREIRA BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1. Verificação dos percentuais

Pessoas negras: 9 vagas (26,47% do total) – atende ao mínimo de 25%.

Pessoas indígenas: 5 vagas (14,71% do total) – atende ao mínimo de 10%.

Pessoas com deficiência: 3 vagas (8,82% do total) – atende ao mínimo de 5%.

Ampla concorrência: 17 vagas (50,00% do total).

3. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

a) **Pessoas negras (pretas e pardas):** autodeclaração, nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), podendo ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, conforme regulamento do edital.

b) **Pessoas indígenas:** autodeclaração, acompanhada de documentação comprobatória quando exigida, observados os critérios do IBGE e da FUNAI.

c) **Pessoas com deficiência (PCD):** apresentação de laudo médico ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

d) **Vedação de acumulação:** o candidato deverá optar por apenas uma modalidade de cota, não sendo permitida a acumulação simultânea de mais de uma cota.

e) **Acessibilidade:** serão assegurados recursos de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal, conforme a Lei nº 13.146/2015 e a IN MinC nº 10/2023.

4. REMANEJAMENTO

As vagas reservadas que não forem preenchidas após o processo seletivo poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação e após esgotadas as tentativas de preenchimento pelas cotas, conforme critérios definidos no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**PEREIRA
BARRETO**

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE TURISMO E
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

